

PREFEITURA DE ITAINÓPOLIS



PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 005/2017

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017

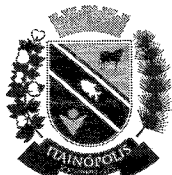
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 019/2017

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAINÓPOLIS - PIAUÍ E COMO CONTRATADO CLAUDÍ PINHEIRO DE ARAÚJO.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete), nesta cidade de Itainópolis, Estado do Piauí, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAINÓPOLIS (PI)**, inscrita no CNPJ sob nº 06.553.754/0001-55, situada na Av. Álvaro Rodrigues, nº 345 - Centro, com sede e foro na Cidade de Itainópolis, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO LOPES MOREIRA**, de outro lado, como parte contratada o **ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA CLAUDÍ PINHEIRO DE ARAÚJO**, CPF/MF 334.567.123-91, estabelecido na Rua Matias Gomes, nº 865, Centro, CEP-64.700-000, Simplicio Mendes, Estado do Piauí, neste ato representada por seu titular o Sr. **CLAUDÍ PINHEIRO DE ARAÚJO**, doravante chamada abreviadamente de parte CONTRATADA, vem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato 005/2017-CPL (Processo Licitatório Inexigibilidade nº 005/2017), Processo Administrativo 019/2017**, cujo objeto é a contratação de serviços de assessoria jurídica na condução dos processos administrativos, processos judiciais, contratações diversas, e serviços congêneres em defesa do Município, nos termos adiantes ajustados, no que, couber, a sua execução, à norma da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e demais disposições legais aplicáveis, mediante as cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de validade do CONTRATO N.º 005/2017-CPL, a partir do dia 31 de dezembro do corrente ano até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2018 (dois mil e dezoito), em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93, em seu art.º 57, inciso II, que diz o seguinte: à prestação de serviços a serem executados de forma continua, que poderão ter a sua duração



PREFEITURA DE ITAINÓPOLIS



prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, conforme redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.05.1998).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato acima indicado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Itainópolis-PI como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Termo Aditivo.

E para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em duas vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Itainópolis (PI), 27 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAINÓPOLIS-PI

CNPJ nº 06.553.754/0001-55
Prefeito: PAULO LOPES MOREIRA

CLAUDI PINHEIRO DE ARAÚJO

CPF/ME 334.567.123-91

Dr. Claudi Pinheiro de Araújo
Advogado
OAB/PI: 264 -B CPF: 334.567.123-91

Testemunhas:

1 *Bruno Carlos Souza de Carvalho*
CPF 009.681.983-92

2 *Elis de mello leão*
CPF 268 09241548